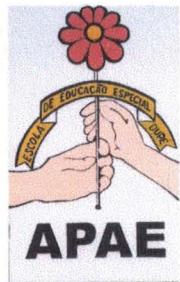


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE DE BARRA DO GARÇAS - MT

CNPJ: 15.051.378/0001-91

Mantenedora da  
**ESCOLA ESPECIAL "DUPÉ"**



Oficio n° 09/2024  
Janeiro de 2024.

Barra do Garças, 29 de

Fundação 20/06/81

Ultima Atualização  
do Estatuto  
Registrado no  
Cartório de Reg.  
Civil e Notas, sob nº  
5.477, fls 83, Livro  
18, em 04/01/2017,

Utilidade Pública  
Municipal, nº 1053

Início das Atividades  
da Esc. Especial  
Dupé: 23/01/87

Utilidade Pública  
Estadual, nº 5192

Registro no C.N.A.S.,  
nº  
71000.025000/2017-  
30

Registro na  
F.N.A.P.A.Es, nº 646

Utilidade Pública  
Federal Processo nº  
7393

Reconhecimento da  
Escola Especial  
Dupé, Portaria nº  
984/97

Contatos: (66) 3401-  
9738 ou  
98432-0367   
[apaebg@hotmail.com](mailto:apaebg@hotmail.com)  
ou  
[barradogarcas@apae mt.org.br](mailto:barradogarcas@apae mt.org.br)

Ilmo. Sr.

A APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, vem através deste encaminhar Planilhas de gastos referente ao repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, dos meses de Janeiro a dezembro de 2023, juntamente com copia do termo de convênio nº 005/2023, para apreciação dos ilustres vereadores. Este recurso é utilizado para atendimento de nossos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

  
**Carmen da Silva Sousa**  
Presidente / APAE

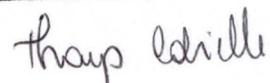
Ilmo. Sr.

Gabriel Pereira Lopes

Presidente da câmara municipal

Barra do Garças- MT

**RECEBEMOS**  
EM 29/01/2023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
APAE DE BARRA DO GARÇAS - MT**

**CNPJ: 15.051.378/0001-91**

**Mantenedora da  
ESCOLA ESPECIAL "DUPÉ"**



Oficio nº 09/2024  
Janeiro de 2024.

Barra do Garças, 29 de

**Fundação 20/06/81**

**Ultima Atualização  
do Estatuto**

**Registrado no  
Cartório de Reg.  
Civil e Notas, sob nº  
5.477, fls 83, Livro  
18, em 04/01/2017,**

**Utilidade Pública  
Municipal, nº 1053**

**Início das Atividades  
da Esc. Especial  
Dupé: 23/01/87**

**Utilidade Pública  
Estadual, nº 5192**

**Registro no C.N.A.S.,  
nº  
71000.025000/2017-  
30**

**Registro na  
F.N.A.P.A.Es, nº 646**

**Utilidade Pública  
Federal Processo nº  
7393**

**Reconhecimento da  
Escola Especial  
Dupé, Portaria nº  
984/97**

**Contatos: (66) 3401-  
9738 ou**

**98432-0367   
[apaebg@hotmail.com](mailto:apaebg@hotmail.com)  
ou  
[barradogarcas@apae  
mt.org.br](mailto:barradogarcas@apaemt.org.br)**

**Ilmo. Sr.**

A APAE- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, vem através deste encaminhar Planilhas de gastos referente ao repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, dos meses de Janeiro a dezembro de 2023, juntamente com copia do termo de convênio nº 005/2023, para apreciação dos ilustres vereadores. Este recurso é utilizado para atendimento de nossos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Atenciosamente**

  
**Carmen da Silva Sousa  
Presidente / APAE**

**Ilmo. Sr.**

**Gabriel Pereira Lopes**

**Presidente da câmara municipal**

**Barra do Garças- MT**



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

**Reg. Federação das APAES Nº 646**

**Utilidade Pública Municipal, Nº 1053 – Utilidade Pública Estadual, Nº 5192**

**CNPJ: 15.051.378/0001-91**

**Rua Ana Cláudia, s/nº - Jardim Pitaluga – Fone: (66)3401-9738 -98432-0367**

**CEP 78.603-638 – Barra do Garças - MT**

**Valor recebido: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente os meses de  
janeiro/fevereiro/março de 2023**

**Planilha de Gastos mês de Janeiro a março de 2023**

Itens	Despesas	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Conta Oi empresas	01	R\$ 190,98	R\$ 190,98
02	Conta TIM	01	R\$ 69,99	R\$ 69,99
03	DAR- IRRF	01	R\$ 23,99	R\$ 23,99
04	DAR- INSS	01	R\$ 782,09	R\$ 782,09
05	DAR- PIS	01	R\$ 147,07	R\$ 147,07
06	Conta Oi empresas	01	R\$ 195,10	R\$ 195,10
07	Guia de FGTS	01	R\$ 817,18	R\$ 817,18
07	Aislam Vitória Miranda	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
08	Energisa	01	R\$ 156,33	R\$ 156,33
09	Lopes Contabilidade	01	R\$ 591,25	R\$ 591,25
10	Conta TIM	01	R\$ 69,99	R\$ 69,99
11	Conta Oi empresas	01	R\$ 190,98	R\$ 190,98
12	Conta TIM	01	R\$ 71,41	R\$ 71,41
13	Energisa	01	R\$ 165,95	R\$ 165,95
14	DAR- INSS	01	R\$ 763,41	R\$ 763,41
15	Pagamento de pessoa referente mês 02	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
16	Lopes Contabilidade	01	R\$ 671,25	R\$ 671,25
17	Mil Comércio de Combustíveis	05	R\$ 1.882,98	R\$ 1.882,98
18	Serviços de encanador e limpeza de caixa de gorduras e outro	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
19	Shotintec Informática (serviço)	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
20	Energisa	01	R\$ 193,86	R\$ 193,86
21	Pagamento de pessoa referente mês 03	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
22	DAR- INSS	01	R\$ 885,87	R\$ 885,87
23	FGTS	01	R\$ 891,62	R\$ 891,62
24	Lopes Contabilidade	01	R\$ 591,25	R\$ 591,25
25	Mil Comércio de Combustíveis	09	R\$ 3.529,24	R\$ 3.529,24
			Total das compras	R\$ 18.041,79

**Obs: O valor de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos)  
foi pago com outros recursos.**



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais**

**Reg. Federação das APAES Nº 646**

**Utilidade Pública Municipal, Nº 1053 – Utilidade Pública Estadual, Nº 5192**

**CNPJ: 15.051.378/0001-91**

**Rua Ana Cláudia, s/nº - Jardim Pitaluga – Fone: (66)3401-9738 -98432-0367**

**CEP 78.603-638 – Barra do Garças - MT**

**Valor recebido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente os meses de Abril de 2023**

**Planilha de Gastos mês de Abril de 2023**

<b>Itens</b>	<b>Despesas</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unt</b>	<b>Valor Total</b>
01	DAR- INSS	01	R\$ 885,87	R\$ 885,87
02	DAR- PIS	01	R\$ 111,45	R\$ 111,45
03	Pagamento de pessoa referente mês 04	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
04	Mil Comércio de Combustíveis	04	R\$ 1.821,94	R\$ 1.821,94
05	Pagamento monitora mês 04	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
06				
07				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
			Total das compras	R\$ 6.469,26

**Obs: O valor de R\$ 469,26 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) foi pago com outros recursos.**



**Valor recebido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente os meses de Maio de 2023**

Planilha de Gastos mês de Maio de 2023				
Itens	Despesas	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Pagamento de pessoa referente mês 05	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Pagamento monitora mês 05	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Mil Comércio de Combustíveis	06	R\$ 3.055,40	R\$ 3.055,40
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
			Total das compras	R\$ 6.305,40

**Obs: O valor de R\$ 305,40 (Trezentos e cinco reais e quarenta centavos) foi pago com outros recursos.**



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais**

**Reg. Federação das APAES Nº 646**

**Utilidade Pública Municipal, Nº 1053 – Utilidade Pública Estadual, Nº 5192**

**CNPJ: 15.051.378/0001-91**

**Rua Ana Cláudia, s/nº - Jardim Pitaluga – Fone: (66)3401-9738 -98432-0367**

**CEP 78.603-638 – Barra do Garças - MT**

**Valor recebido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente os meses de Junho de 2023**

**Planilha de Gastos mês de Junho de 2023**

Itens	Despesas	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Pagamento de pessoa referente mês 05	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Pagamento monitora mês 05	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Mil Comércio de Combustíveis	07	R\$ 2.445,79	R\$ 2.445,79
04	PIS- Folha de pagamento	01	R\$ 111,45	R\$ 111,45
05	Auto Elétrica Campos e Perim	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
06	DETTRAN- Licenciamento anual	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
07				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
			Total das compras	R\$ 6.017,24

Obs: O valor de R\$ 17,24 (dezessete reais e vinte e quatro centavos) foi pago com outros recursos.



Valor recebido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente os meses de Julho de 2023

Planilha de Gastos mês de Julho de 2023				
Itens	Despesas	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Pagamento de pessoa referente mês 05	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Pagamento monitora mês 05	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Mil Comércio de Combustíveis	07	R\$ 760,52	R\$ 760,52
04	PIS- Folha de pagamento- 06	01	R\$ 111,45	R\$ 111,45
05	DAR INSS 06	01	R\$ 1.284,25	R\$ 1.284,25
06	FGTS 06	01	R\$ 891,62	R\$ 891,62
07				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19	.			
20				
21				
22				
23				
24				
25				
			Total das compras	R\$ 6.297,84

Obs: O valor de R\$297,84 (duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) foi pago com outros recursos.



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais**

**Reg. Federação das APAES Nº 646**

**Utilidade Pública Municipal, Nº 1053 – Utilidade Pública Estadual, Nº 5192**

**CNPJ: 15.051.378/0001-91**

**Rua Ana Cláudia, s/nº - Jardim Pitaluga – Fone: (66)3401-9738 -98432-0367**

**CEP 78.603-638 – Barra do Garças - MT**

**Valor recebido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente os meses de Agosto de 2023**

**Planilha de Gastos mês de Agosto de 2023**

Itens	Despesas	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Pagamento de pessoa referente mês 08	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Pagamento monitora mês 08	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Mil Comércio de Combustíveis	03	R\$ 1.284,95	R\$ 1.284,95
04	PIS- Folha de pagamento- 07	01	R\$ 111,45	R\$ 111,45
05	DAR INSS 07	01	R\$ 1.284,25	R\$ 1.284,25
06	Conta de energia 07	01	R\$ 173,95	R\$ 173,95
07				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
			Total das compras	R\$ 6.104,60

Obs: O valor de R\$104,60 (cento e quatro reais e sessenta centavos) foi pago com outros recursos.



Valor recebido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao mês de Setembro de 2023

Planilha de Gastos mês de Setembro de 2023				
Itens	Despesas	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Pagamento de pessoa referente mês 09	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Pagamento monitora mês 09	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Mil Comércio de Combustíveis	03	R\$ 1.272,40	R\$ 1.272,40
04	PIS- Folha de pagamento- 08	01	R\$ 111,45	R\$ 111,45
05	DAR INSS 08	01	R\$ 1.284,25	R\$ 1.284,25
06	Conta OI fixo	01	R\$ 139,84	R\$ 139,84
07				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
			Total das compras	R\$ 6.057,94

Obs: O valor de R\$57,94 (cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) foi pago com outros recursos.



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais**

**Reg. Federação das APAES Nº 646**

**Utilidade Pública Municipal, Nº 1053 – Utilidade Pública Estadual, Nº 5192**

**CNPJ: 15.051.378/0001-91**

**Rua Ana Cláudia, s/nº - Jardim Pitaluga – Fone: (66)3401-9738 -98432-0367**

**CEP 78.603-638 – Barra do Garças - MT**

**Valor recebido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao mês de Outubro de 2023**

**Planilha de Gastos mês de Outubro de 2023**

Itens	Despesas	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Pagamento de pessoa referente mês 10	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Pagamento monitora mês 10	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Mil Comércio de Combustíveis	08	R\$ 3.339,07	R\$ 3.339,07
04				
05				
06				
07				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
			Total das compras	R\$ 6.589,07

Obs: O valor de R\$589,07 (Quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos) foi pago com outros recursos.



Valor recebido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao mês de Novembro de 2023

Planilha de Gastos mês de Novembro de 2023				
Itens	Despesas	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Pagamento de pessoa referente mês 10	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Pagamento monitora mês 10	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Mil Comércio de Combustíveis	07	R\$ 3.072,77	R\$ 3.072,77
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
			Total das compras	R\$ 6.322,77

Obs: O valor de R\$322,77 (Trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) foi pago com outros recursos.



Valor recebido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao mês de Dezembro de 2023

Planilha de Gastos mês de Dezembro de 2023				
Itens	Despesas	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Pagamento de pessoa referente mês 10	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Pagamento monitora mês 10	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Mil Comércio de Combustíveis	04	R\$1580,10	R\$ 1580,10
04	DAR INSS 08	01	R\$ 1.284,25	R\$ 1.284,25
05				
06				
07				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
			Total das compras	R\$ 6.114,35

Obs: O valor de R\$114,34 (Cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos) foi pago com outros recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

### TERMO DE REPASSE Nº 005 /2023

"TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE".

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso doravante denominado MUNICÍPIO/CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Carmen da Silva Sousa, RG: 2237670 2ª via, SSP-GO, CPF: 495.826.821-91, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica com Repasse de Recursos Financeiros, com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONVÊNIO

Repasso financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE conforme autorização concedida através da Lei nº 4.639, de 08 de março de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESEMBOLSO

Para execução do objeto definido na cláusula primeira, o Município repassará o valor correspondente a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) atendendo ao período janeiro a dezembro de 2023, sendo o repasse assim distribuído:

JANEIRO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
FEVEREIRO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
MARÇO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
ABRIL 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
MAIO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
JUNHO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
JULHO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AGOSTO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
SETEMBRO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
OUTUBRO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
NOVEMBRO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DEZEMBRO 2023	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

a) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;





## PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Administração Pública e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados; e
- f) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA**

- a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;
- e) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;
- f) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente TERMO DE REPASSE, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- g) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

### **CLÁUSULA QUINTA-ETAPAS E TERMO FINAL**

O presente convênio tem vigência a partir de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro, conforme Emenda Modificativa nº 002/2023, ao Projeto de Lei nº 008/2023.

### **CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este convênio será executado utilizando-se a seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0101.2004.3390410000.15000000000 – Reduzido 11.





## PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Prefeitura, a seu critério, através do servidor (es) designado (s) pela Secretaria responsável, se o MUNICÍPIO / Concedente achar por bem, exercer ampla e permanente fiscalização das fases de execução, das obrigações e do desempenho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / Convenente.

### CLÁUSULA OITAVA-COMPROVAÇÃO

Cabe à Prefeitura, exigir da convenente a apresentação de prestação de contas parcial e final, de acordo com as cláusulas posteriores, como forma de comprovação da execução do objeto pactuado.

#### SUB- CLÁUSULA 8.1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A entidade, deverá apresentar à Prefeitura Municipal, prestações de contas parciais do recurso disponibilizado e utilizado para fins de acompanhamento e comprovação da correta aplicação, sempre em até 30 dias subsequentes ao recebimento da parcela, através dos seguintes documentos: a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas; b) Cópia do depósito bancário do recurso; c) Relatório da execução da receita e despesa; d) Relação nominal de atendimentos realizados;

#### SUB-CLÁUSULA 8.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A entidade deverá apresentar, até o prazo de 90 dias após o término do período de vigência do convênio, sua Prestação de contas final, para fins de comprovação da correta aplicação de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, para habilitar-se a receber a parcela seguinte, prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

### CLÁUSULA NONA- DOS EVENTUAIS SALDOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** As receitas financeiras, auferidas na forma da cláusula anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - APLICAÇÃO EM OBJETO DIVERSO

Implicará na devolução dos valores repassados ao erário público municipal, acrescidos de correção monetária se houver e juros de 1% ao mês, bem como em rescisão do convênio e impedimento de ficar qualquer termo de convênio, contrato ou outro, por um período de 01 (um) ano, a ocorrência de qualquer uma das seguintes impropriedades:

a) quando a entidade deixar de apresentar a prestação de contas, ou na hipótese de não ser aprovado pelo órgão competente do executivo:





## PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

- b) quando não houver a comprovação de boa e regular aplicação do recurso recebido na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos e fiscalização local, realizados pela Prefeitura;
- c) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e de mais atos praticados na execução deste convênio, ou o inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida pôr cláusulas conveniadas básicas;
- d) quando a entidade conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Município repassador da subvenção.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, proporcionais ao período de duração do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Se ocorrer por culpa da entidade conveniente, deverá ser acrescido ao principal, correção monetária se houver, bem como juros de 1% ao mês.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, além das sanções já mencionadas, implicará na instauração de tomadas de contas, para resarcimento de valores acrescidos de correção monetária se houver e juros de 1% ao mês, bem como multa de 5%, além de responsabilização na esfera penal se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o FORO da comarca de Barra do Garças-MT, para exprimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças - MT, 08 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal  
Concedente

Carmen da Silva Sousa  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS - APAE  
Carmen da Silva Sousa  
Convenente

#### TESTEMUNHAS:

1. Rosangela Gómez Stutz  
CPF: 048.636.231-37  
Função: A. Administrativo

2. Dilma Rely M. Nascimento  
CPF: 460.1720.201-00  
Função: Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.639 DE 08 DE Março DE 2023.

Projeto de Lei nº 008/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**”, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Diana Milhomem Varjão, RG: 1107869-3, SJ/MT, CPF: 620.906.581-34.

**Art. 2º** Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo ajudar a Instituição APAE no custeio dos diversos serviços oferecidos, tais como: transporte, manutenção de funcionários e insumos, entre outros.

**Art. 3º** Compete a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**”:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.





## PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

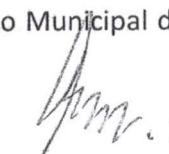
III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no exercício financeiro de 2023.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2023 (Alterado pela Emenda Modificativa nº 002/2023).

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de março de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal